

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações e análise de documentos encaminhados à esta AGE, referentes à investigação preliminar instaurada por meio da Portaria AGE nº 137/2019, de 09.04.2019, DOE nº 33871, publicada em 13.05.2019;

Considerando que, dentre os procedimentos de investigação preliminar instaurados por esta AGE, existem procedimentos que demandam o deslocamento de servidores à diversos municípios do interior do Estado, com intuito de realização de fiscalização de obras;

Considerando que, há expedientes encaminhados por esta AGE, no sentido de obtenção de documentação e informações, para subsidiar as investigações, e que ainda não foram devidamente respondidos, tomando-se como medida as reiterações dos pedidos.

RESOLVE:

Art. 1º Converter a investigação preliminar instaurada por meio da portaria AGE nº 137/2019, Diário Oficial nº 33871, em AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, sendo mantidos e preservados todos os atos e fatos administrativos que são parte integrante da INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR para apurar possíveis irregularidades a respeito da concessão de vans e micro-ônibus por parte da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON.

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado, revoga da função de presidente da investigação o servidor Rodrigo Tavares Godinho, matrícula nº 5914538/4, pelo servidor Paulo Henrique Hermann Heidtmann, matrícula nº 5945901/1, e designa como membros auxiliares os Gerentes de Projetos e os Gerentes Jurídicos desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação baseado no inquérito civil nº 000073-151/2016 instaurado pela Promotoria de Justiça de Defesa do patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, o qual apura possíveis irregularidades a respeito da concessão de vans e micro-ônibus por parte da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON, com objetivo de finalizar investigação preliminar, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, os Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL com resultado da investigação preliminar, o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente passíveis ou não para aplicação da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa e/ou instaurar Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço AGE nº 012/2019 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Giussepp Mendes

Auditor-Geral do Estado.

Protocolo: 454869

ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 006/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998 c/c Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que a regulamentou, e ainda, considerando as Portarias AGE nº 38/2019 e nº 143/2019, que instaurou e prorrogou prazo de investigação preliminar com fulcro no Decreto Estadual nº 2.289/2018, de 13.12.2018;

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações e análise de documentos encaminhados à esta AGE, referentes à investigação preliminar instaurada por meio da Portaria AGE nº 38/2019, de 15.02.2019, DOE nº 33807, publicada em 19.02.2019;

Considerando que, dentre os procedimentos de investigação preliminar instaurados por esta AGE, existem procedimentos que demandam o deslocamento de servidores à diversos municípios do interior do Estado, com intuito de realização de fiscalização de obras;

Considerando que, há expedientes encaminhados por esta AGE, no sentido de obtenção de documentação e informações, para subsidiar as investigações, e que ainda não foram devidamente respondidos, tomando-se como medida as reiterações dos pedidos.

RESOLVE:

Art. 1º Converter a investigação preliminar instaurada por meio da portaria AGE nº 38/2019, Diário Oficial nº 33807 c/c portaria AGE nº 143/2019, Diário Oficial nº 33876, em AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, sendo mantidos e preservados todos os atos e fatos administrativos que são parte integrante da INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR para apurar os indícios de possível favorecimento no processo licitatório – concorrência internacional nº 1/2007, composta pelas empresas BIT ENGENHARIA LTDA e M&J – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, que formaram o CONSÓRCIO PRÓ-PARÁ.

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado, revoga da função de presidente da investigação o servidor Rodrigo Tavares Godinho, matrícula nº 5914538/4, pelo servidor Paulo Henrique Hermann Heidtmann, matrícula nº 5945901/1, e designa e como membros auxiliares a Gerente de Projetos e os Gerentes Jurídicos da Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação pertinente ao contrato de empreitada nº 25/2008 e processo licitatório – concorrência internacional nº 1/2007, composta pelas empresas BIT ENGENHARIA LTDA e M&J – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

LTDA, que formaram o CONSÓRCIO PRÓ-PARÁ, com objetivo de finalizar investigação preliminar, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, os Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL com resultado da investigação preliminar, o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente passíveis ou não para aplicação da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa e/ou instaurar Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço AGE nº 006/2019 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Giussepp Mendes

Auditor-Geral do Estado.

Protocolo: 454878

ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 007/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998 c/c Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que a regulamentou, e ainda, considerando as Portarias AGE nº 54/2019 e nº 184/2019, que instaurou e prorrogou prazo de investigação preliminar com fulcro no Decreto Estadual nº 2.289/2018, de 13.12.2018;

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações e análise de documentos encaminhados à esta AGE, referentes à investigação preliminar instaurada por meio da Portaria AGE nº 54/2019, de 15.03.2019, DOE nº 33826, publicada em 18.03.2019;

Considerando que, dentre os procedimentos de investigação preliminar instaurados por esta AGE, existem procedimentos que demandam o deslocamento de servidores à diversos municípios do interior do Estado, com intuito de realização de fiscalização de obras;

Considerando que, há expedientes encaminhados por esta AGE, no sentido de obtenção de documentação e informações, para subsidiar as investigações, e que ainda não foram devidamente respondidos, tomando-se como medida as reiterações dos pedidos.

RESOLVE:

Art. 1º Converter a investigação preliminar instaurada por meio da portaria AGE nº 54/2019, Diário Oficial nº 33826 c/c portaria AGE nº 184/2019, Diário Oficial nº 33902, em AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, sendo mantidos e preservados todos os atos e fatos administrativos que são parte integrante da INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR para apurar os fatos ocorridos no contrato de gestão nº 11/SESPA/2014 celebrado entre a Pró Saúde – Associação Beneficente de Assistência Hospitalar e a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, no Hospital Galileu.

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado, revoga da função de presidente da investigação o servidor Rodrigo Tavares Godinho, matrícula nº 5914538/4, pelo servidor Paulo Henrique Hermann Heidtmann, matrícula nº 5945901/1, e designa como membros auxiliares a auditora de finanças e controle Ana Lucia de Moraes Silva, matrícula nº 57192226/1 e os Gerentes de Projetos e os Gerentes Jurídicos desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação pertinente ao contrato de gestão nº 11/SESPA/2014 celebrado entre a Pró Saúde – Associação Beneficente de Assistência Hospitalar e a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, no Hospital Galileu, com objetivo de finalizar investigação preliminar, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, os Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL com resultado da investigação preliminar, o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente passíveis ou não para aplicação da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa e/ou instaurar Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço AGE nº 007/2019 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Giussepp Mendes

Auditor-Geral do Estado.

Protocolo: 454877

FUNDAÇÃO PROPZ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 137, DE 16 DE JULHO DE 2019.

A Presidente da Fundação Propaz, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Publicado no DOE nº 33.798, de 06 de Fevereiro de 2019, e ainda,

CONSIDERANDO que estará ausente por motivos de saúde, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar a servidora ROSA MARIA MAIA PAES SOARES, Chefe de Gabinete, a responder em caráter temporário as atribuições inerentes